

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60/92

(Publicada no Diário Oficial de 29/05/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 06/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de junho/92, são os seguintes:

MÊS: JUNHO/92 - TR %: 19,81

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,198100	19	3,889361
2	1,306077	20	4,071624
3	1,419940	21	4,255736
4	1,539596	22	4,441507
5	1,664914	23	4,628764
6	1,795732	24	4,817347
7	1,931860	25	5,007109
8	2,073084	26	5,197916
9	2,219167	27	5,389649
10	2,369859	28	5,582200
11	2,524896	29	5,775469
12	2,684008	30	5,969372
13	2,846923	31	6,163828
14	3,013366	32	6,358770
15	3,183068	33	6,554136
16	3,355767	34	6,749872
17	3,531209	35	6,945930
18	3,709151	36	7,142268

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de maio de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor